

**ACTA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**



**Local:** Salão Nobre da Câmara Municipal.

**Data:** 24-03-2011

**Iniciada às:** 10:00

**Aprovada em minuta a 24-03-2011**

**ORDEM DO DIA**

**I. Divisão Administrativa**

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 10 de Março de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de Actividades dos Serviços referente ao período compreendido entre 3 e 17 de Março de e 2011 - Para conhecimento;
- 4 - AFROPICO (Bar da Casa do Povo de São Mateus) - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 12 de Março de 2011 - Para ratificação;
- 5 - Café Ciberpico, de José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 2 e 23 de Abril de 2011 - Para deliberação;
- 6 - Loja "Viagens Abreu SA" - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual, para o fim de semana de 9 e 10 de Abril de 2011, entre as 10:00h e as 23:00h - Para deliberação;
- 7 - Pedido de apoio da Casa do Povo de São Caetano - Para deliberação;
- 8 - Pedido de apoio do Grupo de Alunos Finalistas da Escola Cardeal Costa Nunes - Para deliberação;
- 9 - Pedido de apoio do Corpo Nacional de Escutas - C.N.E. - Junta de Núcleo do Pico do CNE e aprovação da minuta do protocolo - Para deliberação;

10 - Pedido de apoio do Corpo Nacional de Escutas - C.N.E. - Agrupamento 904 Santa Maria Madalena e aprovação da minuta do protocolo - Para deliberação;

## **II. Divisão Financeira**

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 23 de Março de 2011 - Para conhecimento;
- 2 - 4.ª Alteração ao Orçamento e 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;
- 3 - Aquisição do imóvel urbano, artigo 636º, sito na freguesia da Madalena - Para deliberação;

## **III. Divisão de Urbanismo e Ambiente**

### **III. 1. Projectos de Arquitectura**

- 1 - Manuel Humberto Faria Nunes - Processo n.º 003/2011 - Para deliberação;
- 2 - Flaminio Alberto Pereira da Costa - Processo n.º 009/2011 - Para deliberação;

### **III. 2. Projectos de Arquitectura e Especialidades**

- 1 - Sérgio Manuel Matos - Processo n.º 014/2011 - Para deliberação;

### **III. 3. Projectos de Especialidades**

- 1 - Maria da Conceição Goulart de Matos - Processo n.º 006/2010 - Para deliberação;

## **IV. Licenciamento de Publicidade**

- 1 - Rogério Manuel Azevedo Bettencourt - Registo n.º 1794/2011 - Para deliberação;

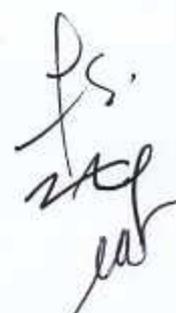
## **V. Empreitadas**

- 1 - Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena do Pico - 6.º Auto (Fevereiro 2011) - Registo n.º 1810/2011 - Para conhecimento.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Vice-Presidente:** José António Marcos Soares

**Vereadores:** Marco José Freitas da Costa



Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

1. Informação Prévia – Processo n.º 014/2009 – David Faria de Sousa Mendes – Para deliberação;
2. Projecto de Especialidades – Processo n.º 033/2010 – Christina Vitorino Melo – Para deliberação;
3. Projecto de Arquitectura – Processo n.º 006/2011 – Nelson Renato Rosa da Silveira – Para deliberação;
4. Concurso Público para a "Empreitada de Remodelação do Estádio Municipal da Madalena" - Lista de Erros e Omissões – Para deliberação.
5. Bar Via Aqua, de João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 25 e 26 de Março e 1 e 2 de Abril de 2011 - Para deliberação;

*Deliberação n.º 120/2011 (24-03-2011)*

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**1. Informação Prévia – Construção de moradia – David Faria de Sousa Mendes – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 136/2011, de 22 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "O requerente, na qualidade de promitente adquirente e com autorização dos proprietários, pretende proceder à construção de uma moradia, numa parcela de terreno a destacar de um prédio sito no Beco Florêncio Terra, Areia Larga, Madalena. A pretensão respeita os parâmetros do Espaço Urbanizável da Madalena, tendo merecido parecer favorável

condicionado por parte da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, tendo o interessado concordado com o mesmo em sede de audiência prévia escrita. Igualmente, a zona não se encontra servida pela rede pública de abastecimento de água, tendo o interessado assumido o prolongamento da rede até ao prédio em questão. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, condicionado ao parecer da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos e à garantia do abastecimento de água.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 121/2011 (24-03-2011)

- Deferir o pedido condicionado ao parecer da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos e à garantia do abastecimento de água.

Deliberação tomada por unanimidade.

## **2. Projecto de Especialidades – Processo n.º 033/2010 – Christina Vitorino Melo – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 142/2011, de 22 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, Térmica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 122/2011 (24-03-2011)



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 626 700  
TELEFAX. 292 626 740  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 143/2011, de 23 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à ampliação da sua moradia sita à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Criação Velha. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 123/2011 (24-03-2011)*

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### **4. Concurso Público para a “Empreitada de Remodelação do Estádio Municipal da Madalena” - Lista de Erros e Omissões – Para Ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a sua informação n.º 07/2011, de 23 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Tendo presente o empreendimento público municipal identificado com a execução da obra de remodelação do estádio municipal da Madalena; Considerando que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 61º do CCP, os interessados apresentaram lista de erros e omissões; A apresentação de lista de erros e omissões suspendeu o prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão sobre a aceitação ou não da mencionada lista (artigo 61º/3); Por força do disposto no n.º 5 do supra citado artigo 61º, o dono da obra deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, após a competente análise pela equipa projectista, até ao termo do prazo inicialmente fixado para a apresentação das propostas, dia 23 de Março corrente; Considerando a análise efectuada pela equipa projectista, cujo documento se anexa e, por ser extenso, se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, incluindo o novo mapa de quantidades e medições a remeter a todos os interessados; Propõem-se a aceitação, pelo dono da obra, da lista de erros e omissões, em anexo, que será junta às peças do procedimento.”, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 124/2011 (24-03-2011)*

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**5. Bar Via Aqua, de João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 25 e 26 de Março e 1 e 2 de Abril de 2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 59/2011, de 23 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 25 e 26 de Março, 1 e 2 de Abril de 2011, fundamentando o pedido com o facto de pretender realizar música ambiente com DJ, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 125/2011 (24-03-2011)

- Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 25 e 26 de Março e 1 e 2 de Abril de 2011.



**1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10-03-2011 – Para deliberação;**  
Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

*Deliberação nº 126/2011 (24-03-2011)*

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Norberto Maciel não participou na discussão nem votação por não ter estado presente na reunião.

**2. Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;**

O executivo foi informado, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 127/2011 (24-03-2011)*

- **Tomado conhecimento**

**3. Relatório de Actividades das Divisões referente ao período compreendido entre 03 e 17 de Março de 2011 – Para conhecimento;**

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Actividades das Divisões pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 128/2011 (24-03-2011)*

- **Tomado conhecimento**

**4. AFROPICO (Bar da Casa do Povo de São Mateus) - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 12 de Março de 2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 47/2011, de 10 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "*Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua dos Bagaços, freguesia de S. Mateus e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às*

04:00h, no dia 12 de Março de 2011, com musica ambiente, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Vice-Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 129/2011 (24-03-2011)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

##### **5. Café Ciberpico, de José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 2 e 23 de Abril de 2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 53/2011, de 16 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo proprietário do estabelecimento supra identificado, sito na estrada Regional, nº 45, freguesia da Criação Velha, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos



- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença de Recinto Improvisado e Licença Especial de Ruído, porquanto irá realizar um espectáculo de Karaoke, num espaço licenciado para Café. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.", o Executivo deliberou:*

*Deliberação nº 130/2011 (24-03-2011)*

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 2 e 23 de Abril de 2011.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

**6. Loja "Viagens Abreu SA" - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual, para o fim-de-semana de 9 e 10 de Abril de 2011, entre as 10:00h e as 23:00h - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 54/2011, de 17 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"Considerando o requerimento apresentado pela entidade supra citada, sita na Avenida Machado Serpa, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento daquela loja, para o fim-de-semana de 9 e 10 de Abril próximos, entre as 10:00h e as 23:00h, fundamentando o pedido com a realização do evento "Mundo Abreu" que se realiza anualmente, com a abertura de todas as lojas Abreu em Portugal, para promoção e venda dos seus produtos, informa-se que, nos termos do artigo 13º do mesmo Regulamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 131/2011 (24-03-2011)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual, para o fim-de-semana de 09 e 10 de Abril de 2011, entre as 10:00h e as 23:00h.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### **7. Pedido de apoio da Casa do Povo de São Caetano - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 055/2011, de 18 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "No seguimento da carta enviada pela Presidente da Direcção da Instituição acima melhor identificada a esta Autarquia, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, a solicitar apoio para a deslocação do grupo folclórico num intercâmbio cultural em Pinheiros, Monção, no Minho, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. Em termos financeiros, a Secção de Contabilidade informa que a rubrica 0102 020213 – Deslocações e Estadas, foi dotada pela sua globalidade. À data de 17 de Março de 2011, a referida rubrica apresentava um saldo disponível para cabimento no valor de 17.527,67€. Mais se informa que o Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas despachou no sentido do apoio em 5 passagens. Assim, caso o executivo entenda existir interesse municipal no apoio solicitado, poderá fazê-lo.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 132/2011 (24-03-2011)

- **Atribuir um apoio de 5 passagens Pico/Porto/Pico.**

Deliberação tomada por unanimidade.



**Madalena**

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 546  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9850-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

informação n.º 51/2011, de 14 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquele grupo em carta enviada a esta autarquia, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando o apoio financeiro para a Viagem de Finalistas do presente ano lectivo 2010/2011, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. No que diz respeito ao enquadramento financeiro, a Secção de Contabilidade informa que na rubrica 0102-020213 – Deslocações e Estadas, foi deixado em orçamento o valor de 2 passagens Pico-Lisboa-Pico, para a viagem de Finalistas da escola Cardeal, à semelhança dos anos anteriores. Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá conceder o apoio solicitado.”*, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 133/2011 (24-03-2011)*

- **Atribuir um apoio de duas passagens aéreas Pico/Lisboa/Pico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **9. Pedido de apoio do Corpo Nacional de Escutas - C.N.E. - Junta de Núcleo do Pico do CNE e aprovação da minuta do protocolo - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 49/2011, de 10 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta enviada a esta autarquia, datada de 14 de Outubro 2010, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando o apoio financeiro no valor de 3.530,00€, para realização do Curso de Iniciação Prática para novos dirigentes e do Curso de Renovação dos chefes actuais, para aquisição de tendas e para fazer face a despesas de manutenção na Sede da Junta de Núcleo do Pico, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. O Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Escutismo Católico Português é uma associação de juventude, sem fins lucrativos, destinada à formação integral de jovens, com base no método criado por Baden-Powell e no voluntariado dos seus membros. O CNE pretende contribuir para a formação de cidadãos capazes de tomarem uma posição construtiva na sociedade, aptos a participarem na constante transformação do mundo à luz do Evangelho, segundo a doutrina católica. É financiado pelas contribuições dos associados (os escutas). Face ao exposto, resulta que o CNE possui existência legal e prossegue no município fins de interesse público local em matérias de juventude. Nestes termos e tendo em conta que se encontra*

igualmente respeitado o princípio da especialidade contido no artigo 82 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, perante o qual as autarquias apenas podem deliberar no âmbito da sua competência e para realização das atribuições cometidas a elas próprias, poderá a Câmara Municipal deliberar no sentido do apoio pretendido. Em termos de enquadramento financeiro, a Secção de Contabilidade informa que foi deixado em Orçamento na rubrica 2011/24 – Apoio a Instituições de Carácter Cívico e Religioso, para esta Instituição, o valor de 525€, com a classificação orçamental 0102-040701 – Instituições sem fins lucrativos. Sugere-se para o efeito a minuta de protocolo em anexo, tendo em conta as exigências que o Tribunal de Contas divulga nas presentes matérias, destinadas ao controlo da boa execução dos dinheiros públicos.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 134/2011 (24-03-2011)

- **Atribuir um apoio de 250,00€ aprovando para o efeito a minuta de protocolo.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**10. Pedido de apoio do Corpo Nacional de Escutas - C.N.E. - Agrupamento 904 Santa Maria Madalena e aprovação da minuta do protocolo - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Silvia Seco, a informação n.º 50/2011, de 10 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta enviada a esta autarquia, datada de 14 de Outubro 2010, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando o apoio financeiro no valor de 2.550,00€, para actividades do agrupamento na Ilha Terceira com os 74 elementos do mesmo, bem como ao acolhimento de agrupamentos vindos de outras ilhas e do continente no âmbito de intercâmbios, destina-se ainda à aquisição de tendas para as actividades em campo e para as despesas de manutenção na sede do agrupamento, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. O Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Escutismo Católico Português é uma associação de juventude, sem fins lucrativos, destinada à formação integral de jovens, com base no método criado por Baden-Powell e no voluntariado dos seus membros. O CNE pretende contribuir para a formação de cidadãos capazes de tomarem uma posição construtiva na sociedade, aptos a participarem na constante transformação do

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt



deixado em Orçamento na rubrica 2011/24 – Apoio a Instituições de Carácter Cívico e Religioso, para esta Instituição, o valor de 525€, com a classificação orçamental 0102-040701 – Instituições sem fins lucrativos. Sugere-se para o efeito a minuta de protocolo em anexo, tendo em conta as exigências que o Tribunal de Contas divulga nas presentes matérias, destinadas ao controlo da boa execução dos dinheiros públicos.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 135/2011 (24-03-2011)

- **Atribuir um apoio de 250,00€ aprovando para o efeito a minuta de protocolo.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**II. Divisão Financeira****1. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 23 de Março de 2011 - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 23 de Março do corrente ano, no valor de 443.106,36€ (quatrocentos e quarenta e três mil cento e seis euros e trinta e seis cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 136/2011 (24-03-2011)

- **Tomado conhecimento.**

**2. 4.ª Alteração ao Orçamento e 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 28/2011, da Técnica Superior Hélia Dutra, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Cumpre-me informar V. Exa. que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma:

Rubricas a reforçar - Subsídio familiar a crianças e jovens: Classificação Orçamental 0102.010303 = 7.800,00 Euros; Gasolina: Classificação Orçamental 0102.02010201 = 350,00 Euros; Gasóleo: Classificação Orçamental 0102.02010202 = 7.200,00 Euros; Publicidade: Classificação Orçamental 0102.020217 = 2.600,00 Euros; Outros Serviços: Classificação Orçamental 0102.020225 = 6.600,00Euros; Instituições sem fins lucrativos: Classificação Orçamental 0102.040701 = 3.053,00Euros; 2011/13 Execução de Ramais Domiciliários: Classificação Orçamental 0102.07030307 = 1.800,00 Euros.

Rubricas a deduzir - 2011/9 Apoio Grupos Idosos do Concelho: Classificação Orçamental 0102.040701 = 1.750,00Euros; 2011/24 Apoio instituições carácter cívico e religioso: Classificação Orçamental 0102.040701 = 1.600,00Euros; 2011/11 Reparação e conservação da rede de abastecimento de águas e câmara de perda de carga: Classificação Orçamental 0102.07010407 = 1.800,00Euros; Pessoal em funções: Classificação Orçamental 0102.01010401 = 18.785,00Euros; Subsídio de refeição: Classificação Orçamental 0102.010113 = 1.970,00 Euros; Outros bens: Classificação Orçamental 0102.020121 = 3.498,00 Euros. Assim, solicita-se a V. Exa. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do

023

disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 137/2011 (24-03-2011)

- **Autorizar a 4ª Alteração ao Orçamento e a 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **3. Aquisição do imóvel urbano, artigo 636º, sito na freguesia da Madalena - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 69/2011, de 22 de Março, do Técnico Superior Bruno Faria, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o projecto de “Requalificação do Centro da Vila da Madalena – 2ª Fase”, verifica-se que é imprescindível a aquisição do Imóvel sito na Rua Dr. Freitas Pimentel, Lugar da Madalena, Código Postal 9950-334 MADALENA (PICO), Inscrito na Matriz Predial da Madalena com o artigo matricial n.º 636, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena com o n.º 9/19841128, composto com casa de alto e baixo, 5 divisões no 1º andar e 2 no rés-do-chão, confrontando a norte com o Mercado de peixe, a Sul com herdeiros de João de Brum Quaresma, a Leste com a estrada e a Oeste com Barrocas do mar; Considerando que o projecto do Plano Plurianual de Investimentos 2011/34: “Aquisição de Imóvel no Âmbito da Requalificação do Centro da Vila – 2ª Fase”, com o Código da Rubrica de Despesa 0102 07030207, apresenta um financiamento definido no Orçamento do Município no montante de 150.000,00€ para o exercício de 2011; Considerando o facto de ser intenção do executivo consolidar o Projecto 2011/34 “Aquisição de Imóvel no Âmbito da Requalificação do Centro da Vila – 2ª Fase” com o Projecto 2010/29 “Requalificação Centro da Vila – 2ª Fase”, na mesma candidatura ao Programa Operacional PROCONVERGENCIA; Considerando o anexo ao Despacho n.º 10/2009 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que estabelece as despesas que não podem ser consideradas elegíveis a financiamento de FEDER e de Fundo de Coesão, no seu ponto 5 refere:

#### “5. Compra de Imóveis

1. As despesas relativas a aquisição de terrenos e de edifícios já construídos não são elegíveis para co-financiamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, excepto se cumulativamente estiverem preenchidas as seguintes condições:
  - a) Exista relação directa entre a compra e os objectivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objectivos da operação em causa;



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
8950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

2. Os terrenos ou os edificios devem ser mantidos na posse do beneficiário e afectos ao destino previsto, pelo período especificado na decisão de aprovação do co-financiamento da operação e/ou no termo de aceitação/contrato de concessão do subsídio celebrado com o beneficiário.
3. No caso dos regimes de auxílio no âmbito do art.º 87º do Tratado, a elegibilidade da compra de terrenos deve ser apreciada a luz do respectivo enquadramento legal, nacional ou comunitário.
4. A elegibilidade das despesas relativas a aquisição de terrenos está limitada a 10% das despesas totais elegíveis da operação."

Considerando os pontos IV e V do artigo 8º do Regulamento do Programa Operacional PROCONVERGENCIA: "IV. Expropriação ou aquisição de bens imóveis que se revelem imprescindíveis para a realização da infra-estrutura, desde que estejam preenchidas as condições legais e regulamentares previstas, nomeadamente o número 9 do Anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão; V. Aquisição de terrenos, sujeitas ao limite de 10% da despesa total elegível. No caso de operações de protecção do ambiente os terrenos poderão ser elegíveis a 100%;" Considerando a alínea f), do n.º 1 do artigo 64º, da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias: "competete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública"; Considerando o Relatório de Avaliação, elaborado por TVAZ, UNIPESSOAL, Lda, com Registo de Entrada n.º 1950 / 2011, de 18 de Março de 2011, o imóvel supra citado encontra-se avaliado em 150.000,00 €.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 138/2011 (24-03-2011)

- Adquirir o imóvel urbano, sito na Rua Dr. Freitas Pimentel, na freguesia da Madalena, inscrito na matriz predial com o artigo 636º e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 9/19841128, confrontando a Norte com o Mercado do Peixe, a Sul com herdeiros de João Brum Quaresma, a Leste com Estrada e a Oeste com Barrocas do Mar, pelo valor de 150.000,00€.

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vice-Presidente não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

III. Divisão de Urbanismo e Ambiente

III. 1. Projectos de Arquitectura

1. Manuel Humberto Faria Nunes - Processo n.º 003/2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 134/2011, de 22 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de um stand e oficina automóvel, num prédio sito à Rua General António Ribeiro, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido pareceres favoráveis por parte da Autoridade Concelhia de Saúde e Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 139/2011 (24-03-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **2. Flaminio Alberto Pereira da Costa - Processo n.º 009/2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 137/2011, de 22 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

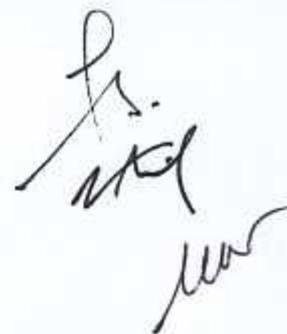
Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à demolição e posterior construção de um armazém sito Ao Porto, São Mateus. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbanizável de São Mateus, tendo em conta as pré-existências, tendo merecido parecer favorável por parte Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 140/2011 (24-03-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **III. 2. Projectos de Arquitectura e Especialidades**



posterior construção de moradia num prédio sito à Rua do Barreiro, Campo Raso, Candelária. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano do Campo Raso. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, Térmica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 141/2011 (24-03-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### III. 3. Projectos de Especialidades

#### 1. Maria da Conceição Goulart de Matos - Processo n.º 006/2010 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 135/2011, de 22 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 142/2011 (24-03-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### IV. Licenciamento de Publicidade

##### 1. Rogério Manuel Azevedo Bettencourt - Registo n.º 1794/2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 138/2011, de 22 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O interessado pretende proceder à colocação de reclames publicitários, na fachada do seu estabelecimento, sito à Rua D. Maria da Glória Duarte, Madalena. A pretensão respeita os critérios estabelecidos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000 de 23 de Agosto, designadamente:

- a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente da circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o licenciamento da pretensão, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000 de 23 de Agosto.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 143/2011 (24-03-2011)

- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

#### V. Empreitadas

##### 1. Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena do Pico - 6.º Auto (Fevereiro 2011) - Registo n.º 1810/2011 - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o registo supra referenciado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA MUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**Iniciada às 10:00 H e encerrada às 10:25 H.**

**Aprovada em 24-03-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 8**

E nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu *Mano Silva* redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O VICE-PRESIDENTE:

*Frei António Marcos Soares*

OS VEREADORES:

*Mano Silva*  
*Mano Silva*  
*Nelson Costa*